



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 896/2007

Dispõe sobre a Reabertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a Reabrir crédito especial, no valor de R\$ 1264.605,04 (Hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 ò FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função:	17 ò Saneamento
Subfunção:	512 ò Saneamento Básico Urbano
Programa:	0076 ò Saneamento.
17.512. 076.1.098 ò 4490.51.00 ò Obras e Instalações	R\$ 1.264.605,04
Projeto: 1.098 - Construção da Rede de Drenagem de Águas Pluviais no Município de Juína	
Total	R\$ 1.264.605,04

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênio nº /2005 assinado junto ao Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde no valor de R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína 15 Fevereiro de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal